

## Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

### CONVÊNIO Nº 02/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA-AMVI PARA OS FINS DE FILIAÇÃO ASSOCIATIVA.

Por este instrumento Particular de Convênio que celebram entre si, de um lado, a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – AMVI, sediada a Rua Irma Marta Morato nº 241 , Bairro Padre Libério, 35.500-140 - Divinópolis – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.292.011/0001- 58, representada por seu Presidente Senhor , doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PERDIGÃO–MG, sediado na Av. Santa Rita, 150- Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.051/0001-19, representado por seu Prefeito Municipal, JULLIANO LACERDA LINO, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Convênio que se rege por cláusulas previamente avençadas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

#### DO OBJETO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1 - Objetiva o presente Convênio a filiação do Município de PERDIGÃO à Associação, mediante a contribuição participativa mensal para fazer face às despesas e aos serviços disponibilizados, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.896, de 17 de setembro de 2024 no plano de trabalho constante do Anexo Único, parte integrante deste instrumento.

##### CLÁUSULA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

2.1 - O Município se obriga a repassar à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI o valor correspondente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor da cota do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, na parcela creditada no dias 10 de cada mês, ou nos dias correspondentes, a título de contribuição mensal desta Prefeitura pela participação na Associação.

2.1.1 - As transferências de repasse mensal para a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI ocorrerão mediante a autorização para débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios todo dia 10 de cada mês, ou nos dias correspondentes, por conta da dotação orçamentária específica, ou através de transferência bancária.

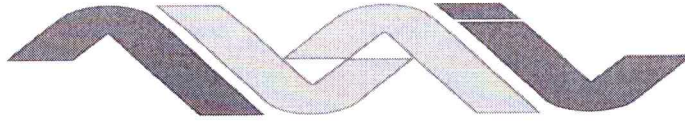
2.1.2 – O Município providenciará a publicação do extrato do presente Convênio, nos termos da Legislação vigente.

2.2 - A Associação obriga-se a representar os interesses coletivos do Município nas instâncias estadual e federal, a promover o desenvolvimento de ações coletivas visando o aprimoramento e o desenvolvimento da gestão municipal juntamente com os demais Municípios associados e ainda

- a) Aplicar Cursos, Seminários e Palestras sem ônus.
- b) Prestar serviços de informações gerais sobre assuntos de interesse municipal;
- c) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão até 05 (cinco) anos após o encerramento da vigência do presente convênio.
- d) Apoiar a estruturação e a viabilização do CIMMVI-Consórcio Multifinalitário destinado à construção de uma central de compras e escritório de projetos para os municípios

*Lino*

*[Assinatura]*



## Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

consorciados, em consonância com o Convênio de Parceria e Cooperação Técnica Operacional AMVI-CIMMVI.

- e) Representação judicial e extra judicial nos termos da Lei 14.541/22, art. 13, art 5º, VII e art 75, III, parágrafo 5º do CPC.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Convênio vigorará por 12 (doze meses) a contar da assinatura deste, podendo ser rescindido antes do vencimento mediante instrumento celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Divinópolis - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que o seja.

### CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


6.1 - As despesas decorrentes deste termo, correrão por conta de dotação orçamentária 04.122.0402.2007-3.3.70.41.00-ficha:56-fonte:1.500.000.0000, constante do Orçamento do Município para o exercício de 2025 e para os exercícios subsequentes serão anualmente consignados na Lei Orçamentária Anual e correlatas para os exercícios seguintes.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 -Aplicam-se a este convênio a legislação e as normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado ainda que durante o período avençado na Cláusula Quarta, mediante celebração de termos aditivos.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, que a tudo assistem, para a produção dos efeitos jurídicos e legais.

Divinópolis/MG, 03 de janeiro de 2025

  
JULLIANO LACERDA LINO  
Presidente da AMVI  
Prefeito Municipal de Perdígão

Testemunha 1: Amélia Lúcia de Sousa CPF 102.414.646-41

Testemunha 2: Maric Aparecida de Souza CPF 029.428.486-78